



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.898, DE 27 DE MAIO DE 2019.

**Considera de Utilidade Pública a  
Associação dos Moradores do  
Sítio Exu e adjacências, e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores do Sítio Exu e adjacências**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.111.682/0001-06, fundada no dia 03 de novembro de 2005, de caráter associativo.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de recepcionar o relatório de que trata o *caput* desse artigo, bem como para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de maio de 2019.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal